



LEI MUNICIPAL Nº 1.073/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Associação Creche Escola Santo Antonio e dá outras providências.

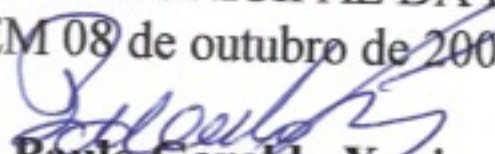
Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública, para fins de direito receber subvenções sociais a **Associação Creche Escola Santo Antonio**, devidamente constituída desde o dia 08 de agosto de 2005 e estabelecida na Rua Joinville, nº 105, Paraíso Azul, nesta Ilha, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.765.223/0001-51.

Art. 2º - Fica assegurado a Associação, o direito de que trata o artigo anterior, pela sua condição de entidade que incentiva a Educação, a Cultura e a Solidariedade aos mais necessitados, sem nenhuma finalidade lucrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ,
EM 08 de outubro de 2007.


Paulo Geraldo Xavier
Prefeito